



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA

Autos nº 0008811-88.2007.8.16.0031

Interessado: **ESTADO DO PARANÁ**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, representando, nos termos dos artigos 132 da Constituição Federal e 125 da Constituição Estadual, por seu procurador ao final assinado, vem, respeitosamente, anotar dos atos do processo.

No tocante aos embargos de declaração do evento 2690, este deve ser julgado improcedente. Especificamente no tocante ao item “b”, dos referidos embargos, o atendimento às demandas judiciais em nome da massa é encargo próprio do Administrador Judicial, não havendo fundamento jurídico para dupla remuneração (como advogado e como administrador judicial).

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Mourão, assinado e datado digitalmente.

MARLON DE LIMA CANTERI
PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ
OAB/PR 34.866

